



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO

E GESTÃO 2

PORTARIA 2

PORTARIA Nº 122/2026 DIÁRIAS 2

PORTARIA Nº 123/2026 - DIÁRIAS 2

PORTARIA Nº 124/2026 DIÁRIAS 3

PORTARIA Nº 125/2026 DIÁRIAS 3

PORTARIA Nº 126/2026 DIÁRIAS 4

PORTARIA Nº 127/2026 DIÁRIAS 4

GABINETE DO PREFEITO 5

DECRETO 5

DECRETO Nº 027, DE 17 DE AGOSTO DE 2026 5



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO**

PORTARIA

PORTARIA Nº 122/2026 DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para o conselheiro tutelar: Demes Allysson Moraes

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) (composição de 02 diárias no valor de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do servidor **Demes Allysson Moraes** portador do CPF:***898,653-** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em Palmas – To, com a finalidade de acompanhar de uma criança Kevely S.S.N.S para sua genitora em Palmas do Tocantins no período de 06 a 08 de agosto de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finança, Fazenda e Receita para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE AGOSTO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

Marcus Pereira de Freitas

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria nº 342.2025

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: hsfpr10x7r20260817080828*

PORTARIA Nº 123/2026 - DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Motorista: Almir da Silva Queiroz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que

dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) - (composição do valor: 02 diárias de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Motorista, **Almir da Silva Queiroz**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, portador do CPF: ***560.783-4** conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em Palmas-TO com a finalidade de acompanhar como motorista traslado de uma criança Kevelyn S.S.N.S. para sua genitora em Palmas nos dias 06 a 08 de agosto de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE AGOSTO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

MARCUS PEREIRA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, estão e Orçamento

Portaria nº 342.2025

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: udwl91au3dx20260817080846*

PORTARIA Nº 124/2026 DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para o contador: Hamilton Medeiros Salazar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) (composição de 03 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do servidor **Hamilton Medeiros Salazar** portador do CPF:***.597.743-** vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís - Ma participar

de um treinamento ADTR, fechamento o 1º semestre e conferência das informações contábeis no período de 10 a 12 de agosto de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE AGOSTO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA

Marcus Pereira de Freitas

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria nº 342.2025

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: ggkzjkjacc620260817080817*

PORTARIA Nº 125/2026 DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para Conselheira do CMAS: Jhenyffer Viera da Silva

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) (composição de 02 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora **Jhenyffer Viera da Silva** portadora do CPF: ***.410.343-** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o

beneficiário ter compromissos em São Luís - Ma participar de uma Oficina de Prestação de Contas dos Recurso do Fundo Municipal de Assistência Social, no período de 13 a 14 de agosto de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE AGOSTO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

Marcus Pereira de Freitas

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria nº 342.2025

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: 8bqcmjx54u20260817080846*

PORTARIA Nº 126/2026 DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para Coordenadora de Gestão do SUAS: Amanda Alves Brandão

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) (composição de 02 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora Amanda Alves Brandão portadora do CPF: ***.008.863-** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís - Ma participar de uma Oficina de Prestação de Contas dos Recurso do Fundo Municipal de Assistência Social, no período de 13 a 14 de agosto de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE AGOSTO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

Marcus Pereira de Freitas

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria nº 342.2025

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: mcstwrypkpa20260817080818*

PORTARIA Nº 127/2026 DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa para Técnico Administrativo: Cislene Moraes da Silva

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) (composição de 02 diárias no valor de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem da servidora Cislene Moraes da Silva portadora do CPF:633.225.603-68 vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís – Ma, participar de uma Oficina de Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, no período de 13 a 14 de agosto de 2026.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
, ORÇAMENTO E GESTÃO, EM GOVERNADOR
EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE
AGOSTO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º
DA REPÚBLICA.

Marcus Pereira de Freitas

*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento, Orçamento e Gestão*

Portaria nº 342.2025

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: jgmhmmfllp20260817080837*

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 027, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável, de área localizada no Bairro Guilherme Amorim, Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, necessária à construção de Escola de Educação Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, acerca da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º, inciso VI, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável, os seguintes imóveis:

I – LOTE 01 da QUADRA 15, do LOTEAMENTO denominado “RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM”, situado no Município de Governador Edison Lobão/MA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 274/2011, com os seguintes limites e confrontações: Frente/Rua Getúlio Vargas, 10 m; Fundo/Lote 04, 10 m; Lateral Direita/Rua F, 30 m; Lateral Esquerda/Lote 02, 30 m; Área: 300,00 m², com matrícula na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Governador Edison Lobão, no Livro 2, de Registro Geral de Imóveis, Matrícula nº 391;

II – LOTE 02 da QUADRA 15, do LOTEAMENTO denominado “RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM”, situado no Município de Governador Edison Lobão/MA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 274/2011, com os seguintes limites e confrontações: Frente/Rua Getúlio Vargas, 10 m; Fundo/Lote 04, 10 m; Lateral Direita/Lote 01, 30 m; Lateral Esquerda/Lote 03, 30 m; Área: 300,00 m², com matrícula na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Governador Edison Lobão, no Livro 2, de Registro Geral de Imóveis, Matrícula nº 392;

III – LOTE 03 da QUADRA 15, do LOTEAMENTO denominado “RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM”, situado no Município de Governador Edison Lobão/MA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 274/2011, com os seguintes limites e confrontações: Frente/Rua Getúlio Vargas, 10 m; Fundo/Lote 04, 10 m; Lateral Direita/Lote 02, 30 m; Lateral Esquerda/Área de Utilidade Pública – 2 e 3, 30,62 m; Área: 332,21 m², com matrícula na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Governador Edison Lobão, no Livro 2, de Registro Geral de Imóveis, Matrícula nº 393;

IV – LOTE 04 da QUADRA 15, do LOTEAMENTO denominado “RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM”, situado no Município de Governador Edison Lobão/MA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 274/2011, com os seguintes limites e confrontações: Frente/Rua F, 10 m; Fundo/Área de Utilidade Pública – 3, 10,21 m; Lateral Direita/Lote 05, 36,20 m; Lateral Esquerda/Lotes 01, 02 e 03, 34,15 m; Área: 351,72 m², com matrícula na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Governador Edison Lobão, no Livro 2, de Registro Geral de Imóveis, Matrícula

nº 394;

V – LOTE 05 da QUADRA 15, do LOTEAMENTO denominado “RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM”, situado no Município de Governador Edison Lobão/MA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 274/2011, com os seguintes limites e confrontações: Frente/Rua F, 10 m; Fundo/Área de Utilidade Pública – 3, 10,21 m; Lateral Direita/Lote 06, 38,25 m; Lateral Esquerda/Lote 04, 36,20 m; Área: 372,21 m², com matrícula na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Governador Edison Lobão, no Livro 2, de Registro Geral de Imóveis, Matrícula nº 395;

VI – LOTE 06 da QUADRA 15, do LOTEAMENTO denominado “RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM”, situado no Município de Governador Edison Lobão/MA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 274/2011, com os seguintes limites e confrontações: Frente/Rua F, 10 m; Fundo/Área de Utilidade Pública – 3, 10,21 m; Lateral Direita/Lote 07, 40,29 m; Lateral Esquerda/Lote 05, 38,25 m; Área: 392,70 m², com matrícula na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Governador Edison Lobão, no Livro 2, de Registro Geral de Imóveis, Matrícula nº 396;

VII – LOTE 07 da QUADRA 15, do LOTEAMENTO denominado “RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM”, situado no Município de Governador Edison Lobão/MA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 274/2011, com os seguintes limites e confrontações: Frente/Rua F, 10 m; Fundo/Área de Utilidade Pública – 3, 10,21 m; Lateral Direita/Lote 08, 42,44 m; Lateral Esquerda/Lote 06, 40,29 m; Área: 413,19 m², com matrícula na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Governador Edison Lobão, no Livro 2, de Registro Geral de Imóveis, Matrícula nº 397;

VIII – LOTE 08 da QUADRA 15, do LOTEAMENTO denominado “RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM”, situado no Município de Governador Edison Lobão/MA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 274/2011, com os seguintes limites e confrontações: Frente/Rua F, 10 m; Fundo/Área de Utilidade Pública – 3 e Chácara 13, 10,21 m; Lateral Direita/Lote 09, 44,39 m; Lateral Esquerda/Lote 07, 42,44 m; Área: 433,68 m², com matrícula na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Governador Edison Lobão, no Livro 2, de Registro Geral de Imóveis, Matrícula nº 398;

IX – LOTE 09 da QUADRA 15, do LOTEAMENTO denominado “RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM”, situado no Município de Governador Edison Lobão/MA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 274/2011, com os seguintes limites e confrontações: Frente/Rua F, 12 m;

Fundo/Chácara 13, 10,21 m; Lateral Direita/Lotes 10, 11, 12, 13 e 14, 46,44 m; Lateral Esquerda/Lote 08, 44,39 m; Área: 454,17 m², com matrícula na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Governador Edison Lobão, no Livro 2, de Registro Geral de Imóveis, Matrícula nº 399;

X – LOTE 10 da QUADRA 15, do LOTEAMENTO denominado “RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM”, situado no Município de Governador Edison Lobão/MA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 274/2011, com os seguintes limites e confrontações: Frente/Av. Perimetral Norte, 12 m; Fundo/Lote 09, 6,44 m; Lateral Direita/Chácara 13, 26,76 m; Lateral Esquerda/Lote 11, 27,22 m; Área: 245,18 m², com matrícula na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Governador Edison Lobão, no Livro 2, de Registro Geral de Imóveis, Matrícula nº 400;

XI – LOTE 11 da QUADRA 15, do LOTEAMENTO denominado “RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM”, situado no Município de Governador Edison Lobão/MA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 274/2011, com os seguintes limites e confrontações: Frente/Av. Perimetral Norte, 10 m; Fundo/Lote 09, 10 m; Lateral Direita/Lote 10, 28,07 m; Lateral Esquerda/Lote 12, 27,22 m; Área: 276,42 m², com matrícula na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Governador Edison Lobão, no Livro 2, de Registro Geral de Imóveis, Matrícula nº 401;

XII – LOTE 12 da QUADRA 15, do LOTEAMENTO denominado “RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM”, situado no Município de Governador Edison Lobão/MA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 274/2011, com os seguintes limites e confrontações: Frente/Av. Perimetral Norte, 10 m; Fundo/Lote 09, 10 m; Lateral Direita/Lote 11, 28,92 m; Lateral Esquerda/Lote 13, 28,07 m; Área: 284,96 m², com matrícula na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Governador Edison Lobão, no Livro 2, de Registro Geral de Imóveis, Matrícula nº 402;

XIII – LOTE 13 da QUADRA 15, do LOTEAMENTO denominado “RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM”, situado no Município de Governador Edison Lobão/MA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 274/2011, com os seguintes limites e confrontações: Frente/Av. Perimetral Norte, 10 m; Fundo/Lote 09, 10 m; Lateral Direita/Lote 12, 29,77 m; Lateral Esquerda/Lote 14, 28,92 m; Área: 293,43 m², com matrícula na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Governador Edison Lobão, no Livro 2, de Registro Geral de Imóveis, Matrícula nº 403;

XIV – LOTE 14 da QUADRA 15, do LOTEAMENTO denominado “RESIDENCIAL GUILHERME AMORIM”, situado no Município de Governador Edison Lobão/MA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 274/2011, com os

seguintes limites e confrontações: Frente/Av. Perimetral Norte, 10 m; Fundo/Lote 09, 10 m; Lateral Direita/Lote 13, 30,62 m; Lateral Esquerda/Rua F, 29,77 m; Área: 301,94 m², com matrícula na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Governador Edison Lobão, no Livro 2, de Registro Geral de Imóveis, Matrícula nº 404.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à execução da obra de construção de Escola de Tempo Integral de Educação Infantil, por meio de convênio com a União – FNDE, Escola de 5 (cinco) salas.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a proceder, por via administrativa amigável, mediante avaliação, à desapropriação parcial ou total dos imóveis objeto do presente Decreto, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a, em nome do expropriante, ajuizar a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal, para fins de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 4º Deverá ser promovida avaliação prévia, visando instruir o processo de desapropriação, com análise da área, delimitação do perímetro, pesquisa de preço de mercado do imóvel e elaboração de proposta de valor a ser apresentada aos proprietários, para fins de formalização da desapropriação, seja de forma amigável ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR
EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE
AGOSTO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º
DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: 1fewic3ap7f20260817180808*

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz, II, 800, Centro

Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

VENILSON BATISTA PEREIRA

Procurador Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com